PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2012
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 31.922
De 18 de fevereiro de 2025.

Substitui os membros da Comissão do Programa Social de Combate ao Aedes Aegypti – PSCA, de que trata a Lei nº 4.288, de 05 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Orlândia JORGE GABRIEL GRASSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Lei nº 4.288, de 05 de maio de 2022, fica constituída a nova Comissão *do Programa Social de Combate ao Aedes Aegypti – PSCA, integrada pelos seguintes membros:*

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Giane Aparecida Cadelca, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.xxx.xxx-x – SSP – SP e do CPF/MF nº 327.xxx.xxx-xx;

b) Vanessa Cristina Coimbra, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.xxx.xxx-x – SSP – SP e do CPF/MF nº 296.xxx.xxx-xx;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

a) Patrícia Marangoni Torlini Souto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.xxx.xxx-x – SSP – SP e do CPF/MF nº 286.xxx.xxx-xx;

b) Josiana de Assis Quarezemin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.xxx.xxx-x– SSP – SP e do CPF/MF nº 311.xxx.xxx-xx;

III – Representante da Secretária de Infraestrutura Urbana:

a) Carlos Alexandre de Souza Zaratin, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.xxx.xxx-x– SSP – SP e do CPF/MF nº 319.xxx.xxx-xx;

b) Hidornaway Júnior Guiraldeli, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.xxx.xxx-x– SSP – SP e do CPF/MF nº 276.xxx.xxx-xx.

.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 18 Fevereiro de 2025.

_____
Jorge Gabriel Grassi
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N° 31.923/2025
De 19 de fevereiro de 2025.

"Substitui membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da área da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela portaria nº. 31.204/2024 de 14 de maio de 2024".

Excelentíssimo Senhor Jorge Gabriel Grasi, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia:

Resolve:

Art. 1°. Nos termos do inciso I, artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 5.084, de 08 de setembro de 2021, ficam nomeados a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre a Adminstração Pública Muncipal e as Organizações da Sociedade Civil.

I - Em substituição ao membro Lucas Fernando Chaves Zordan nomeado pela portaria nº. 31.204/2024 de 14 de maio de 2024, fica nomeado o Sr. Gabriel Orasmo Aleixo, RG: 34.xxx.xxx.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 19 de fevereiro de 2025.

Jorge Gabriel Grasi.

Prefeito Municipal.

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 06/2025 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, nº 640 A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- A parceria visa a execução, através de **repasse do Governo Federal - Fundo a Fundo**, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Devendo contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada na valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir

da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo da dupla "cuidador e dependente", acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse Federal – Fundo a Fundo: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2025.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Com base no parecer técnico apresentado e consoante ao inciso VI, do art. 30, c.c. com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, apresenta **JUSTIFICATIVA** de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025**, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2025, destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço, provendo atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, por meio de repasses de recursos financeiros do **GOVERNO FEDERAL (FUNDO A FUNDO)** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ORLÂNDIA – APAE. Cabe ressaltar que referida parceria terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos e poderá ser aditada anualmente para adequação de valores a serem repassados, conforme previsão orçamentária anual, bem como poderá ser rescindido por ambas as partes.** A cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla e suas Famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas. A Proteção Social Especial de Média Complexidade, que será executada pela Associação de Pais e Amigos de Orlândia - APAE, oferta também atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. A parceria tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Contará com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações dentro da parceria devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a pessoa participante convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. O serviço prestado pela organização será voltado a diminuir a exclusão social do participante, de sua família e do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência. O serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade tem também, como público alvo, pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. O trabalho social essencial do serviço tem como objetivo garantir a acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários. O impacto social esperado irá contribuir para o acesso das pessoas com deficiência, idosas e suas famílias aos direitos socioassistenciais; a redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional; a diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência; ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária; a melhoria da qualidade de vida familiar; a redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; a proteção social e cuidados individuais e dos familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias; Os serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social. A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis as pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estaduais e Federais. A referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória. A atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE a única no Município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

O Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014,

informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2025, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA.** Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 16 horas. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Orlândia/SP, 24 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 01/2025– Termo de Colaboração:

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Fraterno Auxílio Cristão - FAC

CNPJ/MF:- 45.351.517/0001-63

ENDEREÇO:- Avenida 08, 1.209 Centro, Orlândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2025, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlândia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada **FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO – FAC.**

A parceria visa o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço este que tem a finalidade de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva. O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, ressaltando que a referida organização executa tal serviço de forma exclusiva no município de Orlândia. O serviço prestado pela Organização tem o objetivo de auxiliar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no atendimento de famílias para evitar possíveis solicitações de riscos e violações de direitos, uma vez que o serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social realizado com famílias pela entidade, prevenindo ocorrências de situações de risco social, fortalecendo a família e promovendo orientação para efetivação de direitos. Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros no exercício de 2025, para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. As atividades serão executadas na sede do **FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC** – localizada na Avenida 8, nº 1.209, Bairro: Centro, na cidade de Orlândia/SP. **Cabe ressaltar que referida parceria terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, que poderá ser aditada anualmente para adequação dos valores a serem repassados, conforme previsão orçamentária anual, bem como poderá ser rescindido por ambas as partes**. **Conforme previsão no Plano Plurianual 2022/2025, Lei nº 4.255, de 15 de julho de 2021 e do Plano Plurianual elaborado posteriormente para a vigência 2026/2029, serão repassados o montante de até R$ 413.729,58 (quatrocentos e treze mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), que será dividido e pago nos exercícios de vigência da parceria – 2025/2026/2027/2028/2029, em parcela única em cada exercício.**

VALOR TOTAL DO REPASSE NO ANO DE 2025: R$ 200.672,09 (duzentos mil, seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos)

PERÍODO:- Exercício de 2025.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Tendo em vista o trabalho realizado com excelência pela OSC, apresento **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025,** com vista à celebração de parceria para o exercício de 2025, destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço que tem a finalidade de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido da vida coletiva. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, ressaltando que a referida organização executa tal serviço de forma exclusiva no Município de Orlândia. A Entidade oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 15 (quinze) anos e adultos entre 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos. O Serviço integra o conjunto de serviços do SUAS e, junto com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), oferece à população que vivencia a vulnerabilidade social e relacionadas oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia-a-dia e estratégias para potencializar os seus ativos. Considerando a Resolução nº 109, de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, tem como objetivo a formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, tem como objetivo complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, entre outros. A parceria tem a finalidade de promover o fortalecimento e a convivência familiar e comunitária das pessoas atendidas. O trabalho nos grupos é planejado de

forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários para a prestação de serviço, possibilitando que essas pessoas superem condições de vulnerabilidade e privação de direitos. A forma de acesso das pessoas aos serviços ofertados pela entidade se dará através de demandas das famílias atendidas pelos serviços, bem como por encaminhamentos realizados pelo CRAS, CREAS bem como por busca espontânea ou outros meios possíveis; Os serviços oferecidos pelo Fraterno Auxílio Cristão - FAC são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela organização resultará em graves prejuízos inestimáveis às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e ou violação de direitos, bem como ao município;

O Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2025, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO - FAC.** Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 15 horas. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Orlândia/SP, 24 de fevereiro de 2025.

.....


CARNA
2025
FOLIA
ORLÂNDIA
ENTRADA GRATUITA NA PISTA
TODOS DIAS
SÁB 01.MAR 20H
BANDA MEL
DOM 02.MAR 16H
OBA OBA SAMBA HOUSE
SEG 03.MAR 20H
TERRA SAMBA
TER 04.MAR 16H
INIMIGOS DA HP
BANDA TIO SONG + DJ'S TODAS AS NOITES
PRAÇA DOS IMIGRANTES
REALIZAÇÃO ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005